



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 272/2007,

de 23 de outubro de 2007.

QUE CRIA OS CARGOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos, para provimento temporário, lotados na Departamento de Assistência Social, com as respectivas referências:

- a) 01 (um) cargo de MONITOR DE ESPORTE – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e graduação em Educação Física;
- b) 01 (um) cargo de MONITOR DE ARTES – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e curso técnico específico;
- c) 01 (um) cargo de MONITOR DE DANÇA – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e graduação em Educação Física;
- d) 01 (um) cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e curso técnico específico;
- e) 01 (um) cargo de MONITOR DE APOIO ESCOLAR – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e graduação em Pedagogia;
- f) 01 (um) cargo de MONITOR DE ARTES CÊNICAS – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e curso técnico específico;
- g) 01 (um) cargo de MONITOR DE BANDA – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e curso técnico específico;
- h) 01 (um) cargo de MONITOR DE ARTES MUSICAIS – referência salarial 03 (três) da Tabela de Referência contida no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997 – carga horária: 20 horas semanais - exigências: experiência anterior e curso técnico específico ou graduação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - Os cargos acima elencados serão contratados através de Processo Seletivo a ser promovido pela Municipalidade e regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - A contratação para os referidos cargos será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir do exercício de 2008, podendo ser prorrogado somente uma vez e por igual período.

Artigo 4º - Os contratados, por força desta lei, se ativarão no monitoramento das crianças cadastradas no Projeto de Ação Continuada denominado "Espaço Amigo", realizado através de Convênio firmado pela Prefeitura Municipal com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º - Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 20 (vinte) horas de trabalho, fazendo jus ao recebimento de salário correspondente à Referência 03 (três), conforme Tabela de Referências contida no Anexo III da Lei Complementar nº 003/1997, assegurados os demais direitos trabalhistas pertinentes previstos em lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 23 de outubro de 2.007.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 272/2007, em fls. 19, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de outubro de 2007.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo